

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Estudo Técnico Preliminar 94/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 125/26

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de artigos de consumo infantil destinados às unidades escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar melhores condições de atendimento, acolhimento, desenvolvimento pedagógico, recreativo e de higiene das crianças matriculadas nas creches e pré-escolas municipais.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da organização dos ambientes escolares e do bem-estar infantil, em conformidade com as diretrizes educacionais voltadas à primeira infância.

A aquisição também se faz necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino infantil, proporcionando suporte às atividades lúdicas, educativas e de cuidado integral das crianças, respeitando as necessidades específicas desta faixa etária.

*Os recursos financeiros destinados à presente contratação são oriundos do **Programa El Manutenção**, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devendo ser executados em conformidade com sua finalidade e dentro dos prazos estabelecidos pelo programa federal.*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIA LOPES HORTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. *A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:*

4.2. *Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.*

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.4. Os contratados deverão fornecer os itens do tópico 1 atendendo as especificações dos produtos, além de atender a todas as cláusulas contratuais.

4.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o endereço determinado pela Contratante respeitando os prazos fixados pela Ordem de Fornecimento.

4.6. Os bens constantes do objeto do contrato deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato.

4.7. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.12. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.

4.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante /proponente.

4.15. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.16. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.17. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o que será descrito na tabela no **T.R.** (Termo de Referência), referente a média de preços obtida por meio de pesquisas, conforme será demonstrado em tal termo, bem como documento em anexo denominado **PESQUISA DE MERCADO**.

6. Descrição da solução como um todo

Após a estimativa média do valor dos itens, objeto deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, indica-se que seja realizada as **aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço**, objetivando melhor custo-benefício, **oferecendo produto de boa qualidade**, por meio de pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A TABELA ABAIXO INDICA OS ITENS COM AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.
1	Lençol de algodão com elástico	UNID	1.000
2	Lençol de algodão sem elástico	UNID	1.000
3	Manta para cobrir	UNID	700
4	Sabonete Líquido Infantil 250 ml	Frasco 250 ml	1800
5	Shampoo Neutro Infantil 350 ml	Frasco 350 ml	850
6	Gangorra cavalinho	UNID	30
7	Gangorra jacaré	UNID	30
9	Escorregador Infantil	UNID	16

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.050,02

O valor está estimado num total de **R\$ 127.050,02 (Cento vinte e sete mil cinquenta reais e dois centavos)** para a aquisição de todos os itens constantes neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação não será parcelada, devendo ser realizado um processo licitatório que englobe todos os itens. Os itens serão solicitados de forma única, assim que o pregão for homologado e publicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no planejamento de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantia de melhores condições de higiene, conforto e bem-estar às crianças atendidas nas creches e pré-escolas municipais;
- Promoção de ambientes mais acolhedores e adequados para os momentos de repouso e descanso infantil, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças;
- Atendimento às necessidades básicas de cuidado pessoal e higiene, por meio da disponibilização de produtos apropriados para uso infantil;
- Fortalecimento das ações de cuidado integral previstas para a Educação Infantil, assegurando maior qualidade no atendimento oferecido pelas unidades escolares;
- Ampliação das oportunidades de recreação, lazer e desenvolvimento psicomotor, por meio da disponibilização de brinquedos adequados à faixa etária atendida;
- Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, interação social, criatividade e autonomia das crianças durante as atividades lúdicas;
- Maior segurança e adequação dos espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas;
- Melhoria das condições de permanência das crianças nas unidades de ensino, favorecendo seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;
- Atendimento às diretrizes da Educação Infantil que preveem o educar e o cuidar como ações indissociáveis no processo de desenvolvimento da criança;

- ***Aplicação eficiente dos recursos financeiros provenientes do Programa El Manutenção, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade do atendimento nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.***

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e descarte dos materiais adquiridos, especialmente embalagens plásticas, frascos de produtos de higiene, peças plásticas dos brinquedos e resíduos têxteis decorrentes da substituição dos materiais atualmente em uso.

Também poderá ocorrer consumo de recursos naturais empregados na produção dos itens, tais como água, energia elétrica, matérias-primas têxteis e polímeros utilizados na fabricação dos brinquedos e produtos de higiene.

MEDIDAS MITIGADORAS - *Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, serão adotadas as seguintes medidas:*

Priorizar, sempre que possível, produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes;

Exigir que os materiais possuam qualidade e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

Promover o uso consciente dos produtos de higiene pelas unidades escolares;

Incentivar a separação e destinação correta das embalagens recicláveis geradas após o consumo dos produtos;

Realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, observando a legislação vigente;

Orientar as unidades escolares quanto às boas práticas de conservação dos brinquedos e materiais têxteis, aumentando sua vida útil;

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, quando tecnicamente viável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

*Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.*

Os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado, havendo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:29:46.